

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

LEI Nº 1032/14

Data 16/05/14

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas de reparo e manutenção no sistema de abastecimento d'água da localidade de Linha Itaguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de reparo e manutenção no sistema de abastecimento d'água da localidade de Linha Itaguaçu neste Município, sistema administrado por esta comunidade.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º. A execução da despesa ocorrerá diretamente pelo Município e será suportada com dotações consignada no orçamento vigente assim especificada.

12.00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.01

DIVISÃO DE AGRICULTURA

2060600152.037

Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.390.30

Material de Consumo

3.390,39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal